

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

RESOLUÇÃO CEDDIPI - Nº. 001/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA PRÉ-CONFERÊNCIA TEMÁTICA DO ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO INDÍGENA.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 21 de dezembro de 1998, e regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 27 de julho de 1999;

Considerando a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando que é fundamental promover um debate específico com a população indígena para garantir que as proposições apresentadas estejam alinhadas com as realidades vivenciadas no Estado do Espírito Santo;

Considerando que para garantir que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às demandas reais dessa população se faz necessária a inclusão dessas vozes e experiências diversificadas para enriquecer as deliberações, fortalecendo, assim, o compromisso com os direitos das pessoas indígenas idosas e a promoção da cidadania, respeitando as suas particularidades;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Realizar a 1ª Pré-Conferência Temática do Envelhecimento da População Indígena;
- Art. 2º A Pré-Conferência Temática será realizada no dia 16 de janeiro de 2025.
- **Art. 3º** Serão eleitos dois delegados titulares e dois suplentes, para representarem a temática de envelhecimento da população índigena na 6ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa.
- **Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RENATO PAZITO SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Espírito Santo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO PAZITO SILVA

GERENTE QCE-03 GPPDC - SEDH - GOVES assinado em 09/01/2025 14:55:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2025 14:55:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LARISSA LOPES ALEDI (ANALISTA DO EXECUTIVO - GPPDC - SEDH - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GJ0ZS8